



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020
PROCESSO Nº 23087.009097/2020-61

1. PREÂMBULO

1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a **Licitação por PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16 de agosto de 2011, Seção 1, página 80, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017, publicada no D.O.U. dia 24 de abril de 2017, Seção 1, página 79, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e do Decreto 8.538 de 06/10/2015, Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, aplicando-se subsidiariamente da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos odontológicos (Digitalizador de Imagem Radiográfica e Sistema Cad Cam e Scanner Intra Oral), com entrega total, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;

2.1.1 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

2.1.2 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

2.2 Não se aplica o benefício do artigo 6º do Decreto 8.538/2015, por se tratar de licitação com valor global superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) acobertados pelo Decreto como exclusivos às ME/EPP, mantidos os demais benefícios da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

2.2.1 Em conformidade com o inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, por se tratar de licitação de item com valor superior aos valores acobertados pelo Decreto, o item será fracionado em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITEM 2) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITEM 1), aberto para ampla participação;

2.1.a.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do endereço eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.1.1 A data limite para impugnação deste edital é dia **24/07/2020**, até às 17 horas.

3.3.2 Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contadas da data do recebimento da impugnação, § 1º do artigo 24, Decreto nº 10.024/2019;

3.3.3 Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 24 do Decreto nº 10.024/2019;

3.3.4.1 A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **24/07/2020**, até às 17 horas.

3.3.5 Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6 Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7 Qualquer comunicação realizada fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

3.4 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado

4 DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1 Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.733 de 01 de agosto de 2019;

4.2 O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral de União, ou seja:

Compra de Digitalizador de Imagem Radiográfica:

PTRES: 169400 (Reestruturação e Expansão de Instituições Federais)

Fonte: 81080000 (Recursos do Tesouro)

PI: MDB25G1940N (Ensino – Despesa com Equipamentos)

UGR: 153530 (Faculdade de Odontologia)

Valor: R\$ 188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais)

Compra de Sistema Cad Cam e Scanner Intra Oral:

Para a criação do empenho com o recurso de Emenda Parlamentar:

PTRES: 176597 (Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior)

Fonte: 8188000000 (Recursos do Tesouro)

PI: M0000O1540N (Emendas – Despesas com Equipamentos)

UGR: 153530 (Faculdade de Odontologia)

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Para a parcela com recurso institucional:

PTRES: 169400 (Reestruturação e Expansão de Instituições Federais)

Fonte: 81080000 (Recursos do Tesouro)

PI: MDB25G1940N (Ensino – Despesa com Equipamentos)

UGR: 153530 (Faculdade de Odontologia)

Valor: R\$ 291.567,30 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

6 DO CREDENCIAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados de forma regular no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018 e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

6.1.1 O uso da senha de acesso ao sistema é de responsabilidade exclusiva do usuário que deverá cumprir o que determina o Artigo 19, incisos I ao VII do Decreto nº 10.024/2019.

6.2 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) a assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

f) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

g) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6.2.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

- 6.3** As empresas **não cadastradas no SICAF**, que tiverem interesse em participar do presente pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF na forma digital através do sítio <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf>, até o dia útil anterior à data do recebimento das propostas;
- 6.4** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 6.5** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante;
- 6.6** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação**, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados, não cabendo qualquer alegação posterior por prejuízos causados decorrente de informação errônea ou desatualizadas.
- 6.7** Não será permitida a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.
- 6.8** A Licitante deverá estar devidamente autorizada junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA**, para cumprimento do que determina o artigo 2º da Lei nº 6.360 de 23/09/76, para os itens em que forem exigido a obrigatoriedade de que se trata o artigo aqui mencionado;
- 6.9** A licitante deverá apresentar **Laudos, Selos e/ou Certificados em seu nome e/ou do produto ofertado conforme legislação vigente, quando for o caso;**
- 6.10** As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário e deverão cumprir o que determina o Artigo 19, incisos I ao VII do Decreto 10.024/2019;
- 6.11** A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §4º, Artigo 26, Decreto 10.024/2019;
- 6.12** A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e consequências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 6.13 Não poderão participar desta licitação:**
- 6.13.1** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 6.13.2** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.13.3** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

- 6.13.4 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.13.5 Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 6.13.6 As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
- 6.13.7 Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 6.13.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 6.14 Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios/proprietários possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário
- 6.15 **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital.
- 6.16 **Os documentos exigidos para habilitação constantes neste Edital deverão ser apresentados no CNPJ da empresa Licitante.**

7 DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1 DATA: 30 / 07 / 2020

7.2 HORÁRIO: 09 : 00

7.3 LOCAL: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8 DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

- 8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA na forma do item 9 e CATÁLOGO na forma do item 11.12 e seus subitens**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.2.1 Todos os documentos deverão ser encaminhados preferencialmente **em formato de arquivo PDF.**

- 8.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.5 O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 8.8 Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do VALOR UNITÁRIO de cada item da proposta, através do site www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.9 A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 8.10 Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;**
- 8.11 Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta depois de transcorrido o prazo para sua apresentação, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.8 do Edital;
- 8.12 Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 8.13 A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 8.14 A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 8.15 No caso de omissões em Propostas, serão considerados aqueles previstos no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;
- 8.16 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;

8.17 NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

9 DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca; fabricante; modelo/versão do produto ofertado em seus campos específicos, além das seguintes informações:**

- **Razão social da proponente;**
- **Endereço completo;**
- **CNPJ/CPF;**
- **E-mail;**
- **Telefone;**
- **Nome do representante legal com CPF e RG;**
- **Dados bancários da proponente.**

9.2 A proposta deverá trazer ainda no campo **“descrição detalhada do objeto ofertado”** as seguintes informações: Nome Comercial (quando houver), além das demais informações necessárias para cada item;

9.3 As propostas que apresentem no **“campo descrição detalhada do objeto ofertado”** a informação **“de acordo com o edital”**, ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

9.4 A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.5 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.7 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.7.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1 No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2 Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 10.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.5 As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
- a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 10.6 Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 10.7 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 50,00 (cinquenta reais).**
- 10.8 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

- 10.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;
- 10.14.1** Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 10.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.16** Sendo efetuado lance, aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar a proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 10.17** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do licitante, através de ferramenta do sistema Comprasnet;
- 10.18** Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.19** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.20** O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.21** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.22** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.24** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

- 10.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior
- 10.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.27** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 10.28** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.29** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- 10.29.1** no país;
- 10.29.2** por empresas brasileiras;
- 10.29.3** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 10.29.4** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.30** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 10.31** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;
- 10.32** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.32.1** O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.33** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 11.1 A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.3 A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.3.1 Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 11.3.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
- 11.3.3 Na fase de aceitação, **sempre será considerado o menor preço** do produto ofertado pela licitante vencedora, ainda que ela tenha ofertado preços distintos para o mesmo produto em item diferente no pregão;
- 11.3.4 Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 8.12 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 11.4 Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 11.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 11.7 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

- 11.9 Quando uma mesma Licitante, enquadrada como ME/EPP/MEI, for vencedora dos itens da cota principal e da cota reservada com valores diferentes, prevalecerá a proposta de menor valor para ambos os itens;**
- 11.10** Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo à habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.11** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 11.12 As licitantes deverão enviar catálogos, folders ou manual do fabricante na forma digital juntamente com a proposta e documentos de habilitação, conforme item 8.1 deste edital.**
- 11.12.1 Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado.**
- 11.12.2 Para que não haja dúvida na identificação, a licitante deverá informar claramente os números dos itens no(s) catálogos, folders ou manual do fabricante enviados eletronicamente.**
- 11.12.3 Em caso de não envio do catálogo, e não sendo possível a consulta da marca/modelo junto ao sítio do fabricante/fornecedor, o pregoeiro solicitará o envio através da opção “ANEXO” do Comprasnet.**
- 11.12.3.1 O prazo para envio será de até 2(duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.**
- 11.12.4 O não envio do “catálogo” acarretará na recusa da proposta e na aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.**
- 11.13** O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação quando solicitado alguma diligência necessária para sanar eventual dúvida sobre documentos/proposta, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.14** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.15** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.16** A autorização da empresa Licitante junto ao **ÓRGÃO COMPETENTE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – ANVISA** bem como o registro do produto ofertado serão consultados por meio eletrônico através do endereço www.anvisa.gov.br .

- 11.17 O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação “em análise” (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos.
- 11.18 Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.19 **Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.**

12 DA HABILITAÇÃO

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 SICAF;

12.1.1.1 Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1.2 As licitantes deverão enviar as Certidões Negativas de Débitos **Estadual e Municipal**, juntamente com a proposta, conforme item 7.1 deste edital, para fins de confirmação de autenticidade.

12.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

12.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.3 Constatada a existência de sanção direta ou sanção indireta capaz de estender à licitante, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 12.5** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018
- 12.5.1** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 12.5.2** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 12.5.3** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 12.6** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no **prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.6.1** Os documentos complementares a serem requisitados e apresentados não serão os já exigidos para fins de habilitação no instrumento convocatório, a diligência em questão permite, apenas, a solicitação de documentos outros para confirmação dos já apresentados, sendo exemplo a requisição de cópia de contrato de prestação de serviços que tenha embasado a emissão de atestado de capacidade técnica já apresentado.
- 12.7** A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.
- 12.7.1** Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.8** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93, atendimento das exigências editalícias; Declaração de Inexistência de fato superveniente; as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e Declaração do cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 quando for o caso, serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio.
- 12.9** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

- 12.10** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.11** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 12.12** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.13** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal.
- 12.14** **Deverá ser apresentado pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer produto compatível com o objeto deste Edital.**
- 12.14.1** O Atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade.
- 12.15** A documentação solicitada deverá ser enviada nos moldes do **item 8.1**.
- 12.16** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019.
- 12.17** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.18** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 12.19** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.20** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.21 Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13 DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

13.1 As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;

13.1.1 O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;

13.1.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.1.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.1.3 A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;

13.1.4 As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;

13.1.5 A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;

13.1.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3 Para vistas dos autos do Processo, deverá ser solicitada pelo interessado pessoalmente ou por procuração, no Setor de Protocolo, o qual irá encaminhar o mesmo à PROAF – Pró-Reitoria de Administração e Finanças, para apreciação do pedido e posterior deferimento para “disponibilização de acesso externo”.

13.4 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14.4 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1 Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade às obrigações contidas nos itens **12** e **13** do Termo de Referência por ambas às partes.

17 DA CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação formalizar-se-á mediante emissão de Nota de Empenho/Contrato, conforme minuta anexa;

17.1.1 A assinatura do contrato será na forma eletrônica através do SEI - Sistema Eletrônico de Informações;

17.1.2 Será obrigatório o cadastro da CONTRATADA, como usuário externo, no SEI - Sistema Eletrônico de Informações.

17.2 Para liberação do cadastro como Usuário Externo, o usuário deverá cumprir os passos disponíveis no link <https://www.unifal-mg.edu.br/sei/usuario-externo/>.

17.3 Farão parte da contratação, além do Edital, as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET.

17.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.4.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.5 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

18 DA ENTREGA DO OBJETO

18.1 Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento: No *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na cidade de Alfenas – MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

➤ **Sede Alfenas** - Almojarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.

18.2 **Provisoriamente:** Será recebido pelo Almojarifado Central na Sede, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

18.2.1 Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

18.2.1.1 **Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;**

18.2.1.2 Não apresente avaria ou adulteração;

18.2.1.3 Seja o material da mesma marca oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

18.2.1.4 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade:

18.2.1.5 Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

18.2.2 Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

18.3 A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega.

18.3.1 Para que não haja desatendimento da exigência do **item 18.3** deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

18.4 Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

18.5 O material/produto recusado deverá ser retirado pela licitante no prazo máximo de 03 (três) meses após a entrega, após esse período, será descartado.

18.6 Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e **até 60 (sessenta) dias** para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

18.7 A entrega do material poderá ser de forma parcelada ou total;

18.8 A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19 DA GARANTIA

19.1 A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens;

19.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição do(s) material(ais).

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 apresentar documentação falsa;

- 20.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 20.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 20.1.5 não mantiver a proposta;
 - 20.1.6 cometer fraude fiscal;
 - 20.1.7 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances, agir em desconformidade com a lei, praticar atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.
- 20.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 20.1 e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:
- 20.3.1 Advertência
 - 20.3.2 Multa:
 - 20.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e
 - 20.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.
 - 20.3.3 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.
 - 20.3.4 Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, por prazo de até 05 (cinco) anos
 - 20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 20.4** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

- 20.5** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.10** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.11** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.12** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21 DO PAGAMENTO

- 21.1** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1** A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto nº 10.024/2019;
- 22.2** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

- 22.4** Deverão ser observadas, no que couber, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específicas, dentre as seguintes:
- 22.4.1** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 22.4.2** Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);
- 22.5** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 22.6** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65 da Lei 9648/98;
- 22.7** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 22.8** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do objeto desta licitação por parte da **LICITANTE VENCEDORA**, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo das sanções previstas em lei;
- 22.9** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao Pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 22.10** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- 22.11** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 22.12** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento, só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração;
- 22.13** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002 e Decreto 10.024/2019, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis;

22.14 O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 17 de julho de 2020.

Anézio Eugênio de Faria Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças
- em Exercício -
- UNIFAL-MG -

UNIFAL-MG

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2020

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtde Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
134842	1	Digitalizador de Imagem Radiográfica: Sistema de radiografia digital de placas de fósforo para digitalizar as imagens intraorais. O processo de revelação químico é eliminado. Tela Touch Screen, na qual a imagem aparece antes de aparecer no computador, podendo fazer a seleção de 10 imagens de pacientes diferentes no programa do aparelho. As placas de fósforo são flexíveis, proporcionam leitura rápida após a incidência de raios-x, sendo escaneada em poucos segundos e a imagem é transferida para o computador. A imagem pode ser apagada e a placa reutilizada. Resolução teórica: 22pl/mm; Tempo de escaneamento – modo rápido – 1,6/2,7s; Tempo de escaneamento - modo alta resolução – 2,1/3,6s; Conexão ethernet Rj-45; Dimensão 154 (c) x 204 (l) x 193(a) mm; Peso 2,6 Kg; Voltagem 100-240v50/60Hz, Tamanho das placas: T0 22x35mm / T1 24x40mm / T2 31x41mm / T3 27x54mm. Equipamento Digitalizador de Imagem Radiográfica odontológica, contendo software de edição de imagens. 02 (duas) placas de fósforo periapical adulto. 02 (duas) placas de fósforo periapical infantil. 100 películas protetoras. ENTREGA, INSTALAÇÃO e TREINAMENTO: Instalação por acesso remoto realizada por técnico da empresa e treinamento presencial de segunda a quinta de 08:00 as 18:00 e sexta feira de 08:00 as 17:00, oferecido pela empresa. Garantia mínima de 12(doze) meses. Referência: PSPIX Micro Imagem ou equivalente técnico. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA PRINCIPAL) .	un	5		
134842	2	Digitalizador de Imagem Radiográfica: Sistema de radiografia digital de placas de fósforo para digitalizar as imagens intraorais. O processo de revelação químico é eliminado. Tela Touch Screen, na qual a imagem aparece antes de aparecer no computador, podendo fazer a seleção de 10 imagens de pacientes diferentes no programa do aparelho. As placas de fósforo são flexíveis, proporcionam leitura rápida após a incidência de raios-x, sendo escaneada em poucos segundos e a imagem é transferida para o computador. A imagem pode ser apagada e a placa reutilizada. Resolução teórica: 22pl/mm; Tempo de escaneamento – modo rápido – 1,6/2,7s; Tempo de escaneamento - modo alta resolução – 2,1/3,6s; Conexão ethernet Rj-45; Dimensão 154 (c) x 204 (l) x 193(a) mm; Peso 2,6 Kg; Voltagem 100-240v50/60Hz, Tamanho das placas: T0 22x35mm / T1 24x40mm / T2 31x41mm / T3 27x54mm. Equipamento Digitalizador de Imagem Radiográfica odontológica, contendo software de edição de imagens. 02 (duas) placas de fósforo periapical adulto. 02 (duas) placas de fósforo periapical infantil. 100 películas protetoras. ENTREGA, INSTALAÇÃO e TREINAMENTO: Instalação por acesso remoto realizada por técnico da empresa e treinamento presencial de segunda a quinta de 08:00 as 18:00 e sexta feira de 08:00 as 17:00, oferecido pela empresa. Garantia mínima de 12(doze) meses. Referência: PSPIX Micro Imagem ou equivalente técnico. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 1.	un	2		
134843	3	Sistema Cad Cam e Scanner Intra Oral: Especificações técnicas do Sistema de Fresagem completo, incluindo: fresadora, suporte da fresadora, tanque, aspirador, acessório para fresagem de vitrocerâmicas 12pcs, scanner de bancada, forno de sinterização de zircônia e softwares CAD e CAM, com as seguintes características mínimas necessárias: Scanner de bancada com processo automático, com sensores 3D de alta resolução, tecnologia DNA Speed Scanning, reduzindo em 50% o tempo de scaneamento, interface aberta para arquivos em STL, área de impressão compacta (390x360x310 mm), Peso 11kg. Fresadora com tecnologia de 5 eixos; 12 posições das ferramentas; Processamento úmido e seco; Processamento de blocos (CAD / CAM Blocks); Processamento de Discos (blanck); Fresamento de Dissilicato de Lítio, Óxido de Alumínio, Cerâmicas de Vidro, Cerâmicas Híbridas, Zircônia, Compósitos Dentários, Resinas Acrílicas a Base de Polimetilmetacrilato (PMMA) e Cera Dentária. Sistema aberto para arquivos em STL; Softwares: Softwares CAD: Exocad completo (incluindo também: modulo Implante + Modulo Modelo + Modulo Provisórios + Modulo articulador artificial + Modulo placa mio-relaxante). Software CAM; Garantia mínima 12 (doze) meses;	un			

	<p>Manual do Usuário em português. Eixos: 5; Tipo de trabalho: Seco/Irrigação; Gestão de ferramentas: Permutador para 6 ferramentas, gestão de ferramentas irmãs; Dimensões: 595/530/780 (mm); Peso: 78kg; Potência: 750W; Possibilidades de Fresagem: Milling / Grinding / Carving / Trilling; Eixo Monobloco em separado aos componentes eletrônicos; Rotação do motor: 100.000 min⁻¹; Ar comprimido: 50l/min a 6 bar; + Acessórios: Suporte para peça em bruto para blocos de vitrocerâmica e blocos híbridos (12 vezes) para Ceramill Motion 2 DNA 4x/5x + Carrinho Ceramill Coolstream, carrinho de transporte com líquido refrigerante integrado para Ceramill Motion 2 DNA (dimensão: 656x518x651mm; Peso: 36KG; Valores de Conexão Elétrica: 100-230V / T1,0A / 50-60Hz; Potência: 150 W) + Tanque: Tanque: recipiente para armazenamento de 20 litros de água destilada + 1 litro de líquido refrigerante (coolant) + Aspirador: * Acionamento por pedal; * 1400W; * Tripla Filtragem (Filtro de carvão ativado); * Excelente isolamento acústico; * Sincronização no modo automático com a fresadora. * Dimensões A-L-P: 39x26x50. Forno de Zirconia: Forno para altas temperaturas, as estruturas de óxido de zircônio atingem a sua densidade final e as excelentes propriedades de material resultantes. Os objetos para a sinterização são colocados sobre bolas sinterizadas garantindo um processo de sinterização de baixo atrito e, portanto, estruturas sem deformações. Controle de temperatura constante e uma distribuição homogênea da temperatura na câmara de combustão. Controle e a segurança de que as estruturas atingem a sua densidade final e, portanto, a sua resistência. Dispõe de 250 canais de sinterização, sendo 3 já pré-programados com programas de sinterização AG validados. Dimensões: 500 x 461 x 480 mm Peso: 30 kg Conexões elétricas: V/Hz 220- 240/50-60 Potência: 3.5 kW Fusível (ação rápida): 12,5 A-classe de proteção IP20 proteção térmica de acordo com DIN EN 60519-2: classe 0; Scanner Intra Oral: Unidade de captura de imagem; formato Pen (Caneta) ou Handle (Pistola); Portátil; Sistema aberto para exportar arquivos em STL e DCM; Ponteiros Autoclaváveis (150 ciclos) ; Fotos e Vídeo em HD; Escaneamento em Cores Reais; Medição de tonalidade; Biblioteca de Implantes inclusa; Conexão com provedores de alinhadores ortodôntico; Softwares inclusos: Software específico para Scaneamento; Software de simulação de tratamento ortodôntico e protético; Software de monitoramento do paciente; Software de simulação de movimentos da oclusão do Paciente. Tecnologia: Ultrafast Optical Sectioning™ Diâmetro: 13cm Peso: 340g Precisão: 4,5 ± 0,9 µm Acurácia 6,9 ± 0,9 µm; ENTREGA E INSTALAÇÃO: Entrega e instalação sob responsabilidade da empresa que deverá enviar um técnico para instalação de todos equipamentos. TREINAMENTO: Dois treinamentos presenciais Básico e Avançado, 32 horas para cada um deles, que deverão ser oferecidos pela empresa. Garantia mínima de 1(um) ano. Referência: Cad Cam e Scanner Intra Oral, Ceramil. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).</p>			
--	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

- Os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 foram fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITEM 2) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITEM 1), aberto para ampla participação, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.
- PRAZO PARA ENTREGA: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
- A garantia dos materiais deve ser de no mínimo 01 (um) ano.
- Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- (**) - As indicações de marcas foram usadas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO 041/2020

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE / NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ / CPF: e-mail:

FONE:.....

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

Detalhamento dos Itens

Item	Descrição	UN	Qtde Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.009097/2020-61

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.009097/2020-61	Faculdade de Odontologia	Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira
23087.009113/2020-15	Faculdade de Odontologia	Prof. Dr. Alessandro Aparecido Pereira

1. OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade a aquisição de equipamentos odontológicos (Digitalizador de Imagem Radiográfica e Sistema Cad Cam e Scanner Intra Oral), com entrega total, para atender necessidades da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

1.2 Trata-se de bem comum, a ser contratado mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002.

2. DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “campo descrição detalhada do objeto ofertado” a informação “de acordo com o edital” ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço por ITEM.**

2.5 A Licitante deverá apresentar, para fins de habilitação no certame, dentre outros documentos definidos no Edital:

2.5.1 A (s) empresa (s) vencedora (s) deverá apresentar atestado de capacidade técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, com comprovação de capacidade para fornecer produto compatível com o objeto deste Termo de Referência;

2.5.1.1 O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e deverá conter telefone e endereço para verificação de autenticidade;

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos equipamentos odontológicos, objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 10.024/2019, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A Faculdade de Odontologia necessita da aquisição dos equipamentos odontológicos (Digitalizador de Imagem Radiográfica e Sistema Cad Cam e Scanner Intra Oral) para serem utilizados nas clínicas, laboratórios de ensino e em laboratórios de prótese dentária, gerando vantagens e economias para a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

5. VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ R\$ 729.867,30 (setecentos e vinte e nove mil oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).**

5.1.1 O custo estimado por item será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

5.2 Foram utilizados 3(três) orçamentos para o item 1 e 1(um) orçamento para o item 2 como referência para composição dos preços.

6. DA ENTREGA DO MATERIAIS

6.1 Locais e horários para entrega dos materiais: No campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na cidade de Alfenas - MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

> **Sede Alfenas** - Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.

6.1.1 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos.

6.1.2 Será recebido definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

6.1 O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de **até 30 (trinta) dias** corridos para nacionais e **até 60 (sessenta)** dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

7. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade na entrega dos materiais de forma a assegurar o perfeito cumprimento das especificações do objeto licitado, que serão exercidos por um ou mais representante da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 A verificação da adequação dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e seus anexos.

7.3 A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Edital e seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

8.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Compra de Digitalizador de Imagem Radiográfica:

PTRES: 169400 (Reestruturação e Expansão de Instituições Federais)

Fonte: 81080000 (Recursos do Tesouro)

PI: MDB25G1940N (Ensino – Despesa com Equipamentos)

UGR: 153530 (Faculdade de Odontologia)

Valor: R\$ 188.300,00 (cento e oitenta e oito mil e trezentos reais)

Compra de Sistema Cad Cam e Scanner Intra Oral:

Para a criação do empenho com o recurso de Emenda Parlamentar:

PTRES: 176597 (Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior)

Fonte: 8188000000 (Recursos do Tesouro)

PI: M0000O1540N (Emendas – Despesas com Equipamentos)

UGR: 153530 (Faculdade de Odontologia)

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Para a parcela com recurso institucional:

PTRES: 169400 (Reestruturação e Expansão de Instituições Federais)

Fonte: 81080000 (Recursos do Tesouro)

PI: MDB25G1940N (Ensino – Despesa com Equipamentos)

UGR: 153530 (Faculdade de Odontologia)

Valor: R\$ 291.567,30 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e sessenta e sete reais e trinta centavos)

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

9.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

9.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7 Havendo a efetiva do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

9.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

9.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

9.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10 .DO REAJUSTE

10.1 Os preços são fixos e irrecorríveis.

11. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO

12.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a) Atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG.
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- d) Providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório;
- e) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- b) Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- c) Recusar materiais que estejam em desacordo com o Edital.

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14. DA GARANTIA

14.1 A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens;

14.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição do(s) material(ais).

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2 apresentar documentação falsa;

16.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4 ensejar o retardamento do objeto;

16.1.5 não manter a proposta;

16.1.6 cometer fraude fiscal;

16.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

16.3.1 Advertência

16.3.2 Multa:

16.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando in parcial; e

16.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

16.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

16.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

16.3.5 Declaração de inidoneidade.

16.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS
 Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, - Bairro centro, Alfenas/MG, CEP 37130-001
 Telefone: (35) 3701-9074, 3701-9075 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.unifal-mg.edu.br

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 23087.009097/2020-61

Unidade Gestora: 153028

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA QUE
 CELEBRAM ENTRE SI A UNIVERSIDADE
 FEDERAL DE ALFENAS E A [\[DIGITE AQUI O
 NOME DA EMPRESA\]](#).

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.879.859/0001-15, com endereço na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro, Alfenas - MG, CEP 37130-001, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prof. Dr. Sandro Amadeu Cerveira, nomeado Reitor pelo Decreto de 29 de Janeiro de 2018 do Presidente da República, publicado no DOU de 30-01-2018, Página 1, Seção 2,, e de outro lado a [\[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA\]](#), inscrita no CNPJ/MF sob o nº [\[digite aqui o CNPJ\]](#), estabelecida à [\[digite aqui o endereço completo da empresa\]](#), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) [\[digite aqui o nome\]](#), portador da Carteira de Identidade nº [\[digite aqui o número com a Unidade da Federação\]](#) e do CPF nº [\[digite aqui o número\]](#), resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 41/2020 - Processo nº [23087.009097/2020-61](#), sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos odontológicos (Digitalizador de Imagem Radiográfica e Sistema Cad Cam e Scanner Intra Oral), com entrega total, para atender necessidades da Faculdade de Odontologia da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo do Edital.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.4. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Digitalizador de Imagem Radiográfica: Sistema de radiografia digital de placas de fósforo para digitalizar as imagens intraorais. O processo de revelação químico é eliminado. Tela Touch	Unidade	5		

	<p>Screen, na qual a imagem aparece antes de aparecer no computador, podendo fazer a seleção de 10 imagens de pacientes diferentes no programa do aparelho. As placas de fósforo são flexíveis, proporcionam leitura rápida após a incidência de raios-x, sendo escaneada em poucos segundos e a imagem é transferida para o computador. A imagem pode ser apagada e a placa reutilizada. Resolução teórica: 22pl/mm; Tempo de escaneamento – modo rápido – 1,6/2,7s; Tempo de escaneamento - modo alta resolução – 2,1/3,6s; Conexão ethernet Rj-45; Dimensão 154 (c) x 204 (l) x 193(a) mm; Peso 2,6 Kg; Voltagem 100-240v50/60Hz, Tamanho das placas: T0 22x35mm / T1 24x40mm / T2 31x41mm / T3 27x54mm. Equipamento Digitalizador de Imagem Radiográfica odontológica, contendo software de edição de imagens. 02 (duas) placas de fósforo periapical adulto. 02 (duas) placas de fósforo periapical infantil. 100 películas protetoras. ENTREGA, INSTALAÇÃO e TREINAMENTO: Instalação por acesso remoto realizada por técnico da empresa e treinamento presencial de segunda a quinta de 08:00 as 18:00 e sexta feira de 08:00 as 17:00, oferecido pela empresa. Garantia mínima de 12(doze) meses. Referência: PSPIX Micro Imagem ou equivalente técnico. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA PRINCIPAL).</p>				
2	<p>Digitalizador de Imagem Radiográfica: Sistema de radiografia digital de placas de fósforo para digitalizar as imagens intraorais. O processo de revelação químico é eliminado. Tela Touch Screen, na qual a imagem aparece antes de aparecer no computador, podendo fazer a seleção de 10 imagens de pacientes diferentes no programa do aparelho. As placas de fósforo são flexíveis, proporcionam leitura rápida após a incidência de raios-x, sendo escaneada em poucos segundos e a imagem é transferida para o computador. A imagem pode ser apagada e a placa reutilizada. Resolução teórica: 22pl/mm; Tempo de escaneamento – modo rápido – 1,6/2,7s; Tempo de escaneamento - modo alta resolução – 2,1/3,6s; Conexão ethernet Rj-45; Dimensão 154 (c) x 204 (l) x 193(a) mm; Peso 2,6 Kg; Voltagem 100-240v50/60Hz, Tamanho das placas: T0 22x35mm / T1 24x40mm / T2 31x41mm / T3 27x54mm. Equipamento Digitalizador de Imagem Radiográfica odontológica, contendo software de edição de imagens. 02 (duas) placas de fósforo periapical adulto. 02 (duas) placas de fósforo periapical</p>	Unidade	2		

	<p>infantil. 100 películas protetoras. ENTREGA, INSTALAÇÃO e TREINAMENTO: Instalação por acesso remoto realizada por técnico da empresa e treinamento presencial de segunda a quinta de 08:00 as 18:00 e sexta feira de 08:00 as 17:00, oferecido pela empresa. Garantia mínima de 12(doze) meses. Referência: PSPIX Micro Imagem ou equivalente técnico. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 1.</p>				
3	<p>Sistema Cad Cam e Scanner Intra Oral: Especificações técnicas do Sistema de Fresagem completo, incluindo: fresadora, suporte da fresadora, tanque, aspirador, acessório para fresagem de vitroceramicas 12pcs, scanner de bancada, forno de sinterização de zircônia e softwares CAD e CAM, com as seguintes características mínimas necessárias: Scanner de bancada com processo automático, com sensores 3D de alta resolução, tecnologia DNA Speed Scanning, reduzindo em 50% o tempo de scaneamento, interface aberta para arquivos em STL, área de impressão compacta (390x360x310 mm), Peso 11kg. Fresadora com tecnologia de 5 eixos; 12 posições das ferramentas; Processamento úmido e seco; Processamento de blocos (CAD / CAM Blocks); Processamento de Discos (blanck); Fresamento de Dissilicato de Lítio, Óxido de Alumínio, Cerâmicas de Vidro, Cerâmicas Híbridas, Zircônia, Compósitos Dentários, Resinas Acrílicas a Base de Polimetilmetacrilato (PMMA) e Cera Dentária. Sistema aberto para arquivos em STL; Softwares: Softwares CAD: Exocad completo (incluindo também: modulo Implante + Modulo Modelo + Modulo Provisórios + Modulo articulador artificial + Modulo placa mio-relaxante). Software CAM; Garantia mínima 12 (doze) meses; Manual do Usuário em português. Eixos: 5; Tipo de trabalho: Seco/Irrigação; Gestão de ferramentas: Permutador para 6 ferramentas, gestão de ferramentas irmãs; Dimensões: 595/530/780 (mm); Peso: 78kg; Potência: 750W; Possibilidades de Fresagem: Milling / Grinding / Carving / Trilling; Eixo Monobloco em separado aos componentes eletrônicos; Rotação do motor: 100.000 min⁻¹; Ar comprimido: 50l/min a 6 bar; + Acessórios: Suporte para peça em bruto para blocos de vitrocerâmica e blocos híbridos (12 vezes) para Ceramill Motion 2 DNA 4x/5x + Carrinho Ceramill Coolstream, carrinho de transporte com liquido refrigerante integrado para Ceramill Motion 2 DNA (dimensão:</p>	Unidade	1		

656x518x651mm; Peso: 36KG; Valores de Conexão Elétrica: 100-230V / T1,0A / 50-60Hz; Potência: 150 W) + Tanque: Tanque: recipiente para armazenamento de 20 litros de água destilada + 1 litro de líquido refrigerante (coolant) + Aspirador:* Acionamento por pedal; * 1400W; * Tripla Filtragem (Filtro de carvão ativado); * Excelente isolamento acústico; * Sincronização no modo automático com a fresadora.* Dimensões A-L-P: 39x26x50. Forno de Zircônia: Forno para altas temperaturas, as estruturas de óxido de zircônio atingem a sua densidade final e as excelentes propriedades de material resultantes. Os objetos para a sinterização são colocados sobre bolas sinterizadas garantindo um processo de sinterização de baixo atrito e, portanto, estruturas sem deformações. Controle de temperatura constante e uma distribuição homogênea da temperatura na câmara de combustão. Controle e a segurança de que as estruturas atingem a sua densidade final e, portanto, a sua resistência. Dispõe de 250 canais de sinterização, sendo 3 já pré-programados com programas de sinterização AG validados. Dimensões: 500 x 461 x 480 mm Peso: 30 kg Conexões elétricas: V/Hz 220- 240/50-60 Potência: 3.5 kW Fusível (ação rápida): 12,5 A-classe de proteção IP20 proteção térmica de acordo com DIN EN 60519-2: classe 0; Scanner Intra Oral: Unidade de captura de imagem; formato Pen (Caneta) ou Handle (Pistola); Portátil; Sistema aberto para exportar arquivos em STL e DCM; Ponteiras Autoclaváveis (150 ciclos) ; Fotos e Vídeo em HD; Escaneamento em Cores Reais; Medição de tonalidade; Biblioteca de Implantes inclusa; Conexão com provedores de alinhadores ortodôntico; Softwares inclusos: Software específico para Scaneamento; Software de simulação de tratamento ortodôntico e protético; Software de monitoramento do paciente; Software de simulação de movimentos da oclusão do Paciente. Tecnologia: Ultrafast Optical Sectioning™ Diâmetro: 13cm Peso: 340g Precisão: 4,5 ± 0,9 µm Acurácia 6,9 ± 0,9 µm; ENTREGA E INSTALAÇÃO: Entrega e instalação sob responsabilidade da empresa que deverá enviar um técnico para instalação de todos equipamentos. TREINAMENTO: Dois treinamentos presenciais Básico e Avançado, 32 horas para cada um deles, que deverão ser oferecidos pela empresa. **Garantia mínima de 1(um) ano.** Referência: Cad Cam e Scanner Intra

	Oral, Ceramil. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário).				
TOTAL					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação:

I - Compra de Digitalizador de Imagem Radiográfica: PTRES: 169400 (Reestruturação e Expansão de Instituições Federais) Fonte: 81080000 (Recursos do Tesouro) PI: MDB25G1940N (Ensino – Despesa com Equipamentos) UGR: 153530 (Faculdade de Odontologia).

II - Compra de Sistema Cad Cam e Scanner Intra Oral:

a) Recurso de Emenda Parlamentar: PTRES: 176597 (Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior) Fonte: 8188000000 (Recursos do Tesouro) PI: M000001540N (Emendas – Despesas com Equipamentos) UGR: 153530 (Faculdade de Odontologia);

b) Recurso institucional: PTRES: 169400 (Reestruturação e Expansão de Instituições Federais) Fonte: 81080000 (Recursos do Tesouro) PI: MDB25G1940N (Ensino – Despesa com Equipamentos) UGR: 153530 (Faculdade de Odontologia).

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

5.2. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.3. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.6. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

5.7. Havendo a efetiva do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

5.10. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

5.11. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1. DOS ITENS:

7.1.1. A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens;

7.1.2. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio e devolução do(s) material(ais), é da CONTRATADA, ficando, a CONTRATANTE, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição do(s) material(ais).

7.2. DE EXECUÇÃO:

7.2.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Locais e horários para entrega dos materiais: Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, na cidade de Alfenas - MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

Sede Alfenas - Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG - CEP 37130-223;

8.1.1. Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos:

8.1.2. Será recebido definitivamente: Pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos produtos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

8.2. O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade na entrega dos materiais de forma a assegurar o perfeito cumprimento das especificações do objeto licitado, que serão exercidos por um ou mais representante da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A verificação da adequação dos materiais deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Edital e seus anexos.

9.3. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Edital e

seus anexos, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- b) Efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s);
- c) Recusar materiais que estejam em desacordo com o Edital.
- d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Atender plenamente o compromisso assumido com a CONTRATANTE.
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais através de assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) Obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- d) Providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório;
- e) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre todos os produtos contratados.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 12.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2. apresentar documentação falsa;
- 12.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.5. não mantiver a proposta;
- 12.1.6. cometer fraude fiscal;
- 12.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 49 do Decreto nº 10.024/2019 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

12.3.1. Advertência

12.3.2. Multa:

12.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

12.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

12.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

12.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

12.3.5. Declaração de inidoneidade.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13. CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

14.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:

15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Varginha-MG para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG

Prof. Dr. Sandro Amadeu Cerveira

Reitor

[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA CONTRATADA]

[digite aqui o nome do(a) representante]

[digite aqui o cargo do(a) representante]

TESTEMUNHAS

1- [digite aqui o nome da primeira testemunha]

2- [digite aqui o nome da primeira testemunha]

Comissão Permanente de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Termo de Contrato – Modelo para Pregão Eletrônico – Compras

Atualização: Dezembro/2018 | Acessado em 15/07/2020

Disponível em https://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/373175



Documento assinado eletronicamente por **Douglas Silveira Toledo Pereira**, Chefe da Divisão de **Contratos e Convênios**, em 16/07/2020, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0339812** e o código CRC **730D8E73**.



Referência: Processo nº 23087.009097/2020-61

SEI nº 0339812